

LEI MUNICIPAL Nº 393, de 17 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos, secretários e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários municipais de Várzea/RN, para a legislatura 2013 a 2016, até o limite das especificações contidas na tabela I abaixo.

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL \$
01	Prefeito	R\$ 13.000 (treze mil reais)
02	Vice-prefeito	R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais)
03	Secretários	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Art. 2º - os valores dos subsídios constantes na tabela I poderão ser revistos anualmente, conforme dispõe o inciso X, do Artigo 37 do texto constitucional.

Art. 3º - As despesas constantes neste decreto legislativo corarem por conta de elementos fixados (vencimento e vantagens fixas) constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 17 de outubro de 2012.


GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal